

REVALIDAÇÃO/RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS ESTRANGEIROS

Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de **Revalidação ou Reconhecimento**, respectivamente, nos termos da legislação vigente.

Os processos de revalidação e de reconhecimento devem ser fundamentados em análise relativa ao mérito e às condições acadêmicas do programa efetivamente cursado pelo (a) interessado (a), levando em consideração diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos em países distintos.

A UNIPAMPA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para proceder ao exame do pedido de revalidação/reconhecimento de que trata esta resolução, elaborar parecer circunstanciado e informar ao requerente sobre o resultado da análise.

Legislação:

- Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 204, de 30 de agosto de 2018 – Normas para revalidação de diplomas de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu*, expedidos por instituições estrangeiras.
- Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 3, de 22/06/2016.
- Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016.
- Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017.
- Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

Inscrições:

Os pedidos de revalidação/reconhecimento de diplomas de graduação e pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras serão admitidos a qualquer data pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), através da abertura de pedido na Plataforma Carolina Bori, disponibilizada pelo MEC no link <http://plataformacarolinabori.mec.gov.br/usuario/aceso>, mediante cadastro e anexação da documentação necessária.

Os pedidos de Revalidação de Diplomas de Graduação, obtidos no exterior, serão recebidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e os pedidos de Reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), obtidos no exterior, serão recebidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

Documentação Necessária:

I – Formulário específico de cadastro preenchido na Plataforma Carolina Bori, contendo dados pessoais e indicando, para pedidos de Revalidação de diploma de graduação, o curso realizado e o curso de mesma área ou área afim na UNIPAMPA, ou, para pedidos de Reconhecimento de diploma de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), a área de conhecimento do curso realizado e o Programa de Pós-Graduação da UNIPAMPA, de mesma área ou área afim.

II – Termo de Aceitação de Condições e Compromissos assinado pelo requerente;

III – Documentação Pessoal:

- a) Documento de identidade com foto (RG - Carteira de Identidade, CNH - Carteira Nacional de Habilitação, CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;
- b) Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares - para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição, nos dois turnos, se for o caso), para requerentes de nacionalidade brasileira.

IV. Documentação Acadêmica:

Para pedidos de Revalidação de Diploma (Graduação):

a) Cópia do diploma de graduação a ser revalidado, registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e autenticado por autoridade consular competente, de acordo com a legislação vigente e cópia traduzida para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, exceto aos diplomas versados em Espanhol, Inglês ou Francês;

b) Cópia do Histórico Escolar de Graduação, ou documento equivalente, registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e autenticado por autoridade consular competente, de acordo com a legislação vigente, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com respectivos períodos, carga horária total, e o resultado das avaliações em cada componente do currículo e cópia traduzida para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, exceto aos documentos versados em Espanhol, Inglês ou Francês;

c) Ementas das disciplinas, autenticadas pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e cópia traduzida para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, exceto aos documentos versados em Espanhol, Inglês ou Francês;

d) Projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e cópia traduzida para a língua portuguesa, exceto aos documentos versados em Espanhol, Inglês ou Francês;

e) Nominata e titulação do corpo docente vinculado às disciplinas cursadas pelo requerente, autenticadas pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

f) Informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias

educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

Reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente.

Para pedidos de Reconhecimento de Diploma (Mestrado ou Doutorado):

a) Cópia do diploma de pós-graduação a ser reconhecido, registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e autenticado por autoridade consular competente, de acordo com a legislação vigente e cópia traduzida para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, exceto aos diplomas versados em Espanhol, Inglês ou Francês.

b) Exemplar da Tese, Dissertação ou trabalho equivalente, com registro de aprovação da banca examinadora, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:

b.1) Ata ou documento oficial da instituição de origem, no qual conste a data de defesa, título do trabalho, a aprovação e os conceitos outorgados e cópia traduzida para a língua portuguesa por tradutor público juramentado exceto aos documentos versados em Espanhol, Inglês ou Francês.

b.2) Nome dos participantes da Banca examinadora e do orientador, acompanhados dos respectivos currículos resumidos.

b.3) Caso o programa não preveja defesa pública do trabalho final, anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo e cópia traduzida para a língua portuguesa por tradutor público juramentado exceto aos documentos versados em Espanhol, Inglês ou Francês.

c) Cópia do Histórico escolar da Pós-Graduação, ou documento equivalente, registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e autenticado por autoridade consular competente, de acordo com a legislação vigente,

descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com respectivos períodos, carga horária total, e o resultado das avaliações em cada componente do currículo e cópia traduzida para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, exceto aos documentos versados em Espanhol, Inglês ou Francês;

d) Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia impressa ou endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a autoria, o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados;

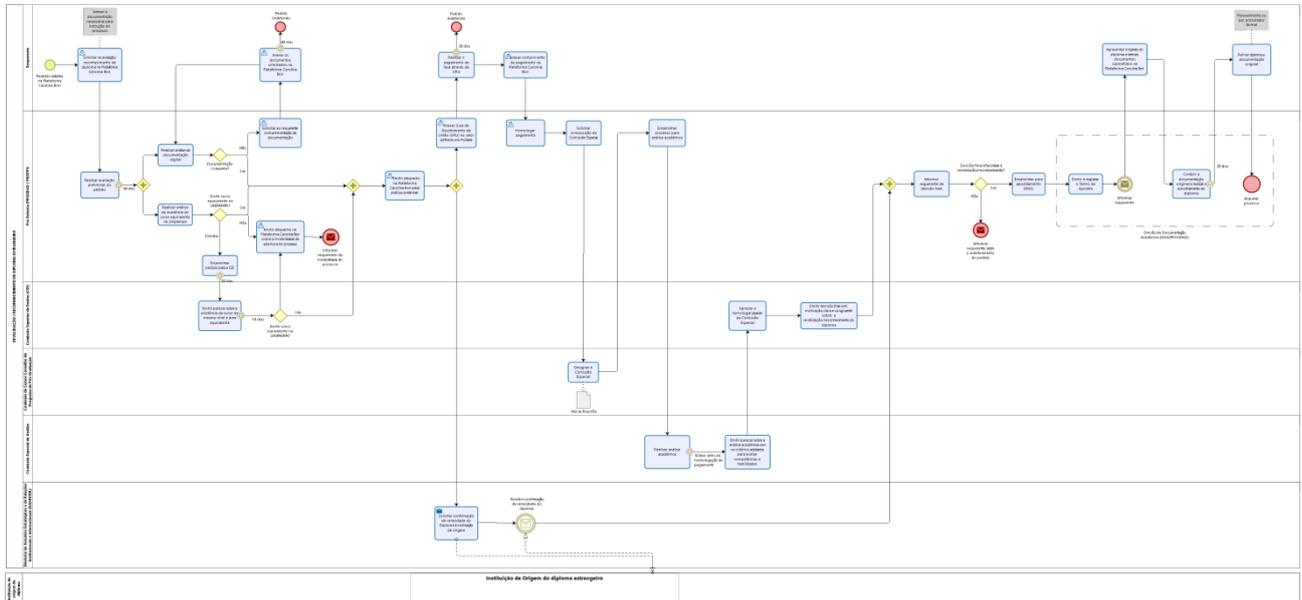
e) Documento comprovando que a Instituição de obtenção do Diploma integra o sistema de ensino superior oficial e é reconhecida pelo órgão competente do país em questão, bem como outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.

f) Documento que ateste a natureza do Curso (modalidade presencial, semipresencial ou à distância), traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, exceto aos documentos versados em Espanhol, Inglês ou Francês;

g) Comprovante de existência de convênio, consórcio ou acordo colaborativo entre a universidade estrangeira e a universidade brasileira, se for o caso;

h) Comprovante de existência do programa de dupla titulação e seu projeto pedagógico ou organização curricular que deu origem à dupla titulação, se for o caso.

Fluxo do Processo



Procedimento

Ação / Prazo		Responsável	Procedimento
1	Abertura do pedido de Revalidação/Reconhecimento	Requerente	Preencher com as informações necessárias e anexar a documentação na Plataforma Carolina Bori, disponível no endereço: http://plataformacarolinabori.mec.gov.br/usuario/ acesso .
2	Análise preliminar (30 dias)	Pró-Reitoria	Verificar se existe curso na UNIPAMPA equivalente ao curso realizado pelo requerente. Analisar se a documentação digital anexada ao pedido está completa e, se for o caso, solicitar a complementação.
3	Complementar a documentação (60 dias)	Requerente	Realizar a complementação da documentação, se solicitado pela Pró-Reitoria.
4	Gerar GRU	Pró-Reitoria	Se existir curso equivalente na UNIPAMPA e a documentação estiver completa, anexar Guia de Recolhimento da União (GRU) à Plataforma Carolina Bori e solicitar à Comissão do Curso/Conselho do Programa da UNIPAMPA equivalente ao título a ser revalidado/reconhecido, a designação da Comissão Especial.
5	Designar Comissão Especial	Comissão de Curso/Conselho do Programa	Designar a Comissão Especial para análise do pedido de Revalidação/Reconhecimento através de registro em ata de reunião.

6	Pagar GRU (30 dias)	Requerente	Realizar o pagamento da GRU e anexar o comprovante na Plataforma Carolina Bori.
7	Homologar pagamento	Pró-Reitoria	Homologar o comprovante de pagamento anexado pelo Requerente.
8	Enviar para Análise Acadêmica	Pró-Reitoria	Enviar processo para a Comissão Especial e para a DAEINTER. OBS: A partir deste ponto é gerado o número de processo e começam a contar os 180 (dias) para resposta final.
9	Confirmar a veracidade do diploma	Diretoria de Assuntos Estratégicos e de Relações Institucionais e Internacionais (DAEINTER)	Confirmar junto à Instituição de origem a veracidade do diploma apresentado.
10	Realizar Análise Acadêmica (10 dias úteis)	Comissão Especial	Verificar se existe mérito para revalidação/reconhecimento de diploma, emitir parecer e encaminhar o processo para a Comissão Superior de Ensino (CSE).
11	Emitir decisão final	Comissão Superior de Ensino	Realizar apreciação e homologação do parecer da Comissão Especial e emitir a decisão final do processo. Se INDEFERIDO, retornar o processo para a Pró-Reitoria. Se DEFERIDO, encaminhar o processo para a DDA/PROGRAD.
12	Informar o requerente	Pró-Reitoria	Cientificar o requerente do parecer e da decisão final do processo.
13	Apresentar documentação original	Requerente	Em caso de DEFERIMENTO do processo, apresentar à DDA/PROGRAD os originais da documentação submetida via Plataforma Carolina Bori para conferência e o diploma original que será apostilado.
14	Finalizar a Revalidação/Reconhecimento de diploma estrangeiro (30 dias)	Divisão de Documentação Acadêmica	Realizar a conferência da documentação apresentada, emitir o Termo de Apostila e carimbar o diploma original do requerente. Devolver o diploma e toda a documentação ao requerente ou ao seu procurador formalmente designado. Arquivar o processo.